



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Tributos, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

Autoridade responsável pela demanda:

João Ubiracy Garcia Filho

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Zélio Flavio Sousa Gomes

E-mail:

transporte@almenara.mg.gov.br

Telefone/Ramal:

33987082500

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, controle e administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alménara/MG.

1.1.2. O gerenciamento dar-se-á por meio de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão microprocessado com chip ou magnético, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, componentes, pneus, óleos lubrificantes, acessórios, materiais e demais insumos necessários, visando garantir a disponibilidade, segurança, eficiência operacional e a continuidade das atividades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar e conforme planilha que se segue:

1.1.3. Da Descrições Geral do Item do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DA TAXA
01.	Serviços de implantação, gerenciamento, controle e administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Alménara, por meio de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, pneus, óleos lubrificantes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços conforme especificações do Edital.	SERV.	01	3,34%

1.1.4. Modelos, marca e ano dos veículos da frota municipal(sujeitos a acréscimo ou decréscimo)

1.1.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABRICANTE	MODELO	ANO
M BENZ	SPRINTER 416	2020/2021
RENAULT	SANDERO AUTH 1.0	2017/2017
FIAT	TORO FREEDOM MT D4	2017/2017
M BENZ	516 SPRINT A4	2020/2020
CHEVROLET	ONIX 10TMT LT1	2020/2020
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
FIAT	FIORINO 1.4 FLEX	2020/2021
CHEVROLET	SPIN	2022/2022
FIAT	STRADA	2022/2022
CHEVROLET	SPIN	2023/2024
M BENZ	516 MNP MO	2022/2022
M BENZ	516 MNP MO	2022/2022
FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2023/2023
FIAT	ARGO 1.0	2022/2023
FIAT	ARGO 1.0	2023/2023
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2023/2024
VW	SAVEIRO	2023/2023
FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2022/2023
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
PEUGEOT	EXPERT FUT AMB	2024/2024
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
CHEVROLET	SPIN	2024/2025
RENAULT	MASTER	2025/2025
TOYOTA	HILUX	2024/2025
FIAT	ARGO 1.0	2025/2026
FIAT	ARGO 1.0	2025/2026
CHEVROLET	SPIN	2025/2026
CHEVROLET	SPIN	2025/2026
RENAULT	KWID	2026/2026
RENAULT	MASTER	2026/2026
TOYOTA	HILUX	2026/2026

1.1.4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

FABRICANTE	MODELO	ANO
MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	2013/2013
HONDA	MOTO NXR150 BROS ES	2009/2009
M BENZ	CAMINHAO BASCULANTE ATRON 2729K	2013/2013
M BENZ	CAMINHAO ARTEGO 2730K 6X4 CE	2020/2021
IVECO	CAMINHAO TECTOR 170E21	2021/2022
IVECO	CAMINHONETE DAILY 35-150CS	2022/2022
IVECO	CAMINHAO TECTOR 260E 30ID	2022/2023
XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2019
XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 215BR	2020
XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR180	2018
XCMG	PA CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	2022
XCMG	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2023
XCMG	PA CARREGADEIRA XCMG LW300 KV	2024
LIUGONG	MOTONI LIUGONG CLG4180D	2022
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2012
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (ASFALTO)	2019
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (PEDRA GRANDE)	2019
HYUNDAI	PA CARREGADEIRA HYUNDAI 740 9S	2014
MULLER	RETRO MULLER MR 406	2023
SANY	MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S	2024
XCMG	ROLO COMPCATADOR XGKT461W2A	2010/2010
VW	VOYAGE TL MA	2014/2015
VW	SAVEIRO	2009/2010
VW	SAVEIRO	2019/2020
VW	SAVEIRO	2019/2020
CHEVROLET	ONIX 10TMT LT1	2020/2020
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
FIAT	STRADA	2022/2022
FIAT	STRADA	2022/2022
VW	GOL 1.0L MC4	2022/2022
VW	GOL 1.0L MC4	2022/2022
FIAT	STRADA	2022/2022
FIAT	STRADA	2022/2022
RENAULT	OROCH	2026/2026
LIUGONG	MOTONIVELADORA LIUGONG HWB-140S	2010
LUTONG	TRATOR LTB804	2025
XCMG	ROLO COMPCATADOR XGKT461W2A	2010

1.1.4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABRICANTE	MODELO	ANO
MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE W8	2009/2009
MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE W8	2011/2012
VW	VOYAGE TL MA	2014/2015
IVECO	ONIBUS GRANCLASS	2016/2017
IVECO	ONIBUS GRANCLASS	2016/2017
M BENZ	ONIBUS M.BENZ OF1519 R	2017/2017
IVECO	ONIBUS GRANCLASS	2018/2019
VW	ONIBUS M.POLO SEN MIDI E	2020/2021
RENAULT	MASTER	2022/2023
RENAULT	MASTER	2022/2023
FIAT	TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
IVECO	BUS 15210EC	2025/2026
CHEVROLET	SPIN	2025/2026
CHEVROLET	SPIN	2025/2026
IVECO	BUS 15210EC	2025/2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



M BENZ	SPRINTER 417	2025/2026
M BENZ	SPRINTER 417	2025/2026
RENAULT	KANGOO	2026/2026

1.1.4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

FABRICANTE	MODELO	ANO
IVECO	CAMINHAO VERTIS 130V19	2016/2017
FORD	CAMINHAO CARGO 2422E	2008/2009
VW	CAMINHAO VW 13150	2000/2001
VW	26.280 CRM 6X4	2014
FIAT	TORO FREEDOM AT9 D	2019/2019
FIAT	STRADA	2023/2023
JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5080E/TR5080	2025/2025
YANMAR	TRATOR SOLIS 75	2023
YANMAR	TRATOR SOLIS 90	2025

1.1.4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

FABRICANTE	MODELO	ANO
YAMAHA	MOTO XTZ150 CROSSER E	2017/2017
VW	GOL	2018/2018
FIAT	STRADA	2018/2019
CHEVROLET	ONIX 10TMT LT1	2020/2020
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2021/2021

1.1.4.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

FABRICANTE	MODELO	ANO
YAMAHA	MOTO XTZ150 CROSSER E	2017/2017
VW	ONIBUS NEOBUS MINI ESC	2016/2017
HONDA	CG 160 START	2022/2023
FIAT	ARGO 1.0	2023/2023
FIAT	TORO VOLC AT9 4X4	2026/2026

1.1.4.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

FABRICANTE	MODELO	ANO
VW	GOL	2017/2018
FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
FIAT	STRADA	2018/2019
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
RENAULT	MASTER	2023/2024

1.1.4.8. GABINETE DO PREFEITO

FABRICANTE	MODELO	ANO
CITROEN	AIRCORSS STARTTMT	2018/2019
CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2022



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2022/2023
FIAT	TORO RANCH AT9 4X4	2022/2023
FIAT	ARGO 1.0	2024/2025

1.1.4.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABRICANTE	MODELO	ANO
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
VW	GOL 1.0L MC4	2020/2021
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025
RENAULT	SANDERO SZE10MT	2024/2025

1.1.4.10. SECRETARIA DA MULHER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

FABRICANTE	MODELO	ANO
RENAULT	KWID	2026/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Almenara/MG dispõe de uma frota diversificada de veículos, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários que constituem ativos indispensáveis para a continuidade e execução direta das políticas públicas locais. O funcionamento ininterrupto desta frota é condição fundamental para o atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, impactando diretamente o transporte de servidores, pacientes da rede de saúde, estudantes da rede pública e materiais administrativos, além de viabilizar serviços críticos de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza urbana, obras públicas, apoio à agricultura e ações de assistência social.

2.2. Em razão do uso contínuo, severo e do desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e de rodagem dos veículos, faz-se imperiosa a estruturação de um modelo eficiente de manutenção. A presente contratação visa suprir a necessidade de serviços especializados de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços correlatos de borracharia, funilaria e pintura.

2.3. A solução exige o fornecimento integrado e a aplicação imediata de peças originais ou de primeira linha, componentes, acessórios, baterias, pneus e óleos lubrificantes. Esse fornecimento deve ocorrer de forma estritamente vinculada à execução dos serviços, garantindo padrões ideais de segurança, confiabilidade, economia e disponibilidade operacional da frota oficial.

2.4. A opção pela contratação de empresa especializada em sistema de cartão eletrônico ou magnético para o gerenciamento de frotas justifica-se pelos princípios da eficiência, impessoalidade e economicidade, superando o modelo tradicional de compra direta de autopeças e insumos pelas seguintes razões: elimina a necessidade de licitações pulverizadas e a manutenção de grandes almoxarifados próprios, reduzindo o capital público parado em estoque e os custos administrativos de controle; gera um poder de escala e competitividade através da utilização de rede credenciada e de escala de grandes gerenciadoras para obtenção de preços competitivos diretamente com distribuidores; controle antifraude e auditoria digital e eficiência contábil.

2.5. Diante do cenário exposto, a contratação ampara-se no dever constitucional de eficiência administrativa, buscando alcançar:

- A definição clara dos elementos técnicos e operacionais para a gestão automatizada da frota;
- A otimização, padronização e racionalização dos processos de manutenção;
- A garantia de continuidade, regularidade e segurança das atividades finalísticas do Município de Almenara/MG.



3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer em estrita conformidade com as exigências e especificações aqui previstas, sendo executada de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias com atendimento contínuo e ininterrupto, em horário comercial habitual, garantido o agendamento prioritário e celeridade no diagnóstico e abrangendo todas as áreas e especialidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

3.3. A rede credenciada deverá possuir capacidade técnica para atender integralmente todas as marcas, modelos, anos e categorias da frota municipal (leves, pesados, agrícolas e rodoviários), garantindo padrões de qualidade, regularidade, segurança e conformidade normativa.

3.4. A implantação do sistema, o fornecimento de cartões ou tags, o credenciamento da rede e o treinamento de servidores não gerarão custo direto ou pagamento adicional para o Município.

3.5. A empresa gerenciadora do cartão deverá priorizar e assegurar o credenciamento de estabelecimentos no Município de Almenara e proximidades geográficas para atendimentos de rotina.

3.6. Deverá ser mantida a cobertura na área identificada no item 7.8 para suporte aos veículos em trânsito institucional, devendo estes ser reparados no próprio município onde se encontrarem.

3.6.1. Na impossibilidade de conserto local por ausência de oficina especializada, ou caso o orçamento da manutenção na localidade seja economicamente desvantajoso para o Município, o veículo poderá ser removido até a credenciada mais próxima ou até o Município de Almenara/MG, mediante prévia autorização da fiscalização da Prefeitura.

3.6.2. Para a definição do serviço de reboque, o Fiscal do Contrato deverá adotar o critério do menor custo global para a Administração Pública, comparando:

- a) O custo total da quilometragem (ida e volta) a ser percorrida pelo guincho próprio lícitado do Município; e
- b) O custo do guincho da rede credenciada local (origem do evento), considerando apenas o trajeto de retorno/remoção.

3.6.3. Caso o acionamento do guincho da rede credenciada se mostre economicamente mais vantajoso nos termos do item 3.6.2, o serviço será faturado no cartão de manutenção com base nos valores praticados pelo mercado daquela localidade, sendo vedada a incidência de taxa de administração ou aplicação de desconto sobre este serviço específico de remoção externa.

3.6.4. O suporte técnico da plataforma de gerenciamento, o sistema informatizado e a central de atendimento (0800), incluindo o acionamento da rede de guincho e reboque (leve e pesado) para remoções e socorro de emergência, deverão operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.6.5. Por sua vez, o atendimento da rede de oficinas mecânicas e centros automotivos integrados deverá ocorrer, obrigatoriamente, em horário comercial habitual de funcionamento, devendo a Contratada assegurar mecanismos de agendamento prioritário e celeridade no diagnóstico de veículos afetados

3.7. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a empresa é obrigada a credenciar novas oficinas nas localidades indicadas pela Administração Municipal, visando manter a eficiência e a cobertura nas rotas frequentes do Município.

3.8. Escopo Geral das Atividades Técnicas: O gerenciamento deve abranger, as seguintes modalidades de manutenção:

3.8.1. Manutenção Preventiva: Intervenções programadas conforme o manual do fabricante e diretrizes da Secretaria requisitante, incluindo:

- Troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem.
- Substituição de fluidos (óleo de motor, câmbio, diferencial, freio e arrefecimento).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



- Lubrificação geral e substituição de todos os elementos filtrantes.
- Reposição de palhetas, baterias, correias e itens do motor.
- Reposição de equipamentos obrigatórios de segurança e combate a incêndios.
- Serviços de limpeza, higienização, lavagem e regulagem de bicos/bombas injetoras.

3.8.2. **Manutenção Corretiva ou Pesada:** Intervenções para restabelecer a operacionalidade decorrente de falhas, desgastes ou defeitos, incluindo:

- Retífica completa de motores e substituição de embreagens.
- Reparos nos sistemas elétricos, de injeção eletrônica e de arrefecimento.
- Serviços especializados de capotaria, tapeçaria, borracharia e chaveiro.
- Serviços de funilaria, pintura e manutenção de ar-condicionado.
- Revisão geral e diagnósticos para atendimento às normas de inspeção ambiental.

3.9. Preços, Controle e Limites Financeiros

3.9.1. Peças e Acessórios Originais: Para peças e acessórios originais que possuam código identificador da montadora (número de peça), o teto máximo de faturamento será, obrigatoriamente, o valor constante na Tabela de Preço Oficial da respectiva montadora do veículo.

3.9.2. Parâmetros de Referência para Peças Gerais e Multimarcas (Sistemas Homologados): Para fins de faturamento, auditoria e controle de custos de itens genéricos ou multimarcas, as peças faturadas deverão utilizar como limite máximo os valores oficiais das montadoras ou de sistemas informatizados de orçamentação técnica com notório reconhecimento no mercado (tais como *Trasvalor, Audatex, Molicar, Orion, Cília* ou equivalentes).

3.9.3. Disponibilidade das Ferramentas de Auditoria ao Município: A contratada deverá disponibilizar, de forma gratuita e irrestrita ao Fiscal do Contrato, acesso total e senhas a esses sistemas informatizados.

3.9.4. Abrangência da Plataforma: A plataforma abrangerá todas as marcas, modelos e categorias da frota de Almenara/MG, permitindo consultas *on-line* da conformidade de valores e da tabela de tempos padrão de mão de obra.

3.9.5. Padronização e Limite do Tempo de Mão de Obra (Tempário): O quantitativo de horas faturadas deverá seguir estritamente os tempos padrões de reparação fixados nos manuais dos fabricantes ou nas tabelas de tempo de referência de mercado (*Tempário, Cesvi Brasil* ou equivalentes), sendo vedada a cobrança de horas excedentes sem justificativa técnica prévia homologada pelo Fiscal do Contrato.

3.9.6. Regra de Exceção para Itens Fora de Tabela (Cotação em Concessionária): Havendo impossibilidade comprovada de parâmetro ou comparativo de preços ou tempo nas tabelas de referência, o preço de aquisição passará por cotação de mercado na concessionária autorizada do fabricante, sob validação direta do Fiscal do Contrato.

3.9.7. Critérios Obrigatórios para Validação da Cotação Externa: A cotação regional ou local deverá ser inserida em formato de anexo no sistema ou enviada formalmente por e-mail ao Fiscal do Contrato para aprovação do orçamento, devendo conter obrigatoriamente:

- Identificação completa da concessionária consultada (Nome, CNPJ, telefone de contato e nome do funcionário responsável pela informação);
- Relação discriminada de cada uma das peças, componentes e serviços requisitados;
- Código oficial de catálogo do fabricante para cada item;
- Preço unitário de cada item consultado.

3.9.8. Mecanismo de Salvaguarda e Compra Direta (Combate ao Superfaturamento): A Administração Pública Municipal resguarda o direito de realizar, a qualquer tempo, pesquisas paralelas de preços. Caso constatado que os preços orçados pela rede credenciada estão acima da média de mercado ou superfaturados, o Município poderá recusar o serviço na credenciada e



realizar a compra direta junto a fornecedores terceiros, sem que caiba qualquer direito a indenização ou pagamento de taxa à Empresa Gerenciadora.

3.9.9. Regulação e Teto da Taxa Secundária (Taxa de Administração/Repasse): Como mecanismo de proteção à viabilidade financeira das oficinas credenciadas locais, a taxa de intermediação ou comissão imposta pela empresa gerenciadora do cartão às suas credenciadas, não poderá ultrapassar o teto máximo de 10%(dez por cento) sobre o faturamento dos serviços e produtos fornecidos. Consequentemente, o valor líquido repassado à rede credenciada não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do valor pago pelo Município à Gerenciadora.

3.9.10. Incidência Integral da Taxa Primária (Desconto/Ágio): A Taxa de Administração ofertada incidirá sobre a totalidade dos valores despendidos na rede credenciada, incluindo os serviços de manutenção, peças, pneus, óleos lubrificantes, e acessórios, excetuando-se os custos de reboque e guincho fora do limite municipal utilizados na forma do item 3.6.3 sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas extras ou taxas de adesão.

3.9.10.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de planilha de composição de custos e receitas, demonstrando de forma matemática que o desconto ofertado ao Município não comprometerá o repasse mínimo de 90% (noventa por cento) do valor dos serviços à rede credenciada local, conforme exigido no Modo de Execução do Termo de Referência.

3.9.11. Repasse do valor às Credenciadas: A Gerenciadora fica obrigada a efetuar o repasse do valor devido às oficinas credenciadas no prazo máximo e improrrogável de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal ou encerramento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual por culpa da empresa e aplicação das sanções administrativas.

3.10. Qualidade e Especificações Técnicas de Manutenção

3.10.1. Garantia de Peças e Serviços (Inversão de Ônus): A Empresa Gerenciadora assume a obrigação de substituir, de forma imediata e sem qualquer ônus financeiro para o Município de Almenara/MG, todas as peças e insumos entregues em desacordo com as especificações contratuais, que sejam incompatíveis com os modelos da frota ou que apresentem vícios/defeitos de fabricação dentro do período de garantia. Da mesma forma, fica obrigada a refazer integralmente os serviços mecânicos que apresentem falhas de execução.

3.10.2. Rastreabilidade de Peças: A Gerenciadora deverá auditar e garantir que toda peça cobrada foi efetivamente instalada.

3.10.3. Descarte Ecológico: As oficinas credenciadas devem devolver ao Município as peças substituídas para fins de fiscalização, exceto nos casos de manutenção "base de troca" ou quando tratar-se de resíduos perigosos e poluentes (óleos, fluidos, baterias), hipótese em que a oficina providenciará o descarte ecológico legal, emitindo o respectivo certificado ambiental.

3.10.4. Bloqueio Automático de Fraudes: O Sistema de gerenciamento deverá contar com travas de segurança automatizadas que impeçam de forma absoluta a abertura de ordens de serviço ou faturamento de peças para veículos, máquinas ou equipamentos que não estejam previamente cadastrados no banco de dados da frota ativa municipal.

3.11. Tecnologia, Equipamentos e Softwares

3.11.1. Modelo de Operação em Nuvem (SaaS): A contratada deverá disponibilizar a solução de gerenciamento eletrônico e integrado de frota por meio de plataforma baseada em computação em nuvem (*Software as a Service - SaaS*), com acesso seguro via internet por meio de navegadores *web* atualizados e/ou aplicativos para dispositivos móveis, dispensando a necessidade de instalação de servidores físicos no ambiente local do Município.

3.11.2. Compatibilidade e Exportação de Dados: A plataforma técnica deverá rodar de forma independentemente do sistema operacional do usuário e possuir interface amigável que permita a extração, exportação e importação de dados em formatos universais e consolidados (como CSV, XML ou JSON). Ao término do contrato, a base de dados histórica integral compilada deve ser entregue em mídia digital ao Município.



3.11.3. **Base de Monitoramento:** O sistema centralizado da contratada permitirá o acesso *on-line* e em tempo real a todas as informações operacionais da frota através da base de fiscalização, localizada no Setor de Transportes.

3.11.4. A plataforma deverá disponibilizar *dashboards* e relatórios cadastrais, gerenciais, operacionais e financeiros, emitidos em formato analítico ou sintético por centro de custo, contemplando, no mínimo:

- Cadastro da Frota: Registro por marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, cor, número de patrimônio, unidade de lotação, tipo de combustível, capacidade do tanque e metas de autonomia de rodagem (Km/litro ou litro/hora).
- Cadastro de Condutores: Registro individualizado de motoristas e operadores autorizados.
- Controle de Manutenção (Serviços e Peças): Histórico individualizado por oficina credenciada, por veículo, por tipo de combustível utilizado, por período cronológico e por secretaria/unidade administrativa.
- Controle de Consumo e Desempenho: Relatório de eficiência por veículo, por motorista, por localidade de operação, por quilômetro rodado ou hora trabalhada, por tipo de combustível e demonstrativo de evolução das despesas.
- Extrato Consolidado por Transação: Detalhamento contendo data, hora, local do evento, odômetro ou horímetro atual, descrição das peças substituídas (com código), componentes, materiais aplicados, quantitativo de horas de mão de obra e os respectivos preços unitários e totais.

3.11.5. **Implantação, Acompanhamento e Homologação:** Todo o processo de parametrização e implantação da plataforma técnica deverá ser acompanhado e auditado por técnicos formalmente designados pelo Setor de Transportes, ficando a liberação de uso do sistema condicionada à prévia aprovação e homologação de seus módulos e funcionalidades pela referida pasta.

3.11.6. **Segurança de Acesso por Biometria, Cartão ou Senhas Individuais:** A execução de qualquer serviço na rede credenciada ficará estritamente condicionada ao uso de tecnologia de cartões eletrônicos corporativos combinados obrigatoriamente com a digitação de senha pessoal, individual e intransferível do motorista ou operador cadastrado.

3.11.7. **Mecanismos de Bloqueio, Cancelamento e Gestão de Senhas:** A plataforma deverá permitir o bloqueio ou cancelamento imediato de cartões em tempo real (*on-line*) a partir da base operacional do Município, bem como viabilizar a troca ou revalidação de senhas dos usuários sempre que houver necessidade e indicação da fiscalização.

3.11.8. **Matriz de Responsabilidade por Transações Indevidas (Uso do Cartão):** Fica estabelecida a seguinte repartição de responsabilidade civil quanto ao uso dos dispositivos de identificação:

- Falha de Sistema da Contratada: O uso de cartão não autorizado, formalmente cancelado ou bloqueado pela base operacional do Município que venha a ser aceito pela rede credenciada será considerado falha sistêmica exclusiva da contratada, devendo esta suportar integralmente os custos das despesas efetivadas.
- Omissão do Município: O Município de Almenara/MG não terá direito a reembolso de valores decorrentes do uso de cartões perdidos, furtados ou roubados caso a Administração omita-se e não realize o bloqueio imediato do dispositivo através do sistema de gerenciamento.

3.11.9. **Propriedade Intelectual e Direitos de Terceiros:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, licenças de uso, marcas, patentes e segredos comerciais necessários à plena utilização da plataforma correrão por conta exclusiva da contratada.

3.11.9.1. A Empresa Gerenciadora deverá responder e defender o Município em juízo ou fora dele contra qualquer reclamação ou processo por violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual a que der causa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



3.12. Todas as despesas tais como frete de pessoal da empresa gerenciadora, transporte, alimentação, hospedagem, carga e descarga, tributos necessários para o gerenciamento, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo custos adicionais à Administração Municipal.

3.13. Do recebimento dos serviços

3.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, mediante Recibo Provisório ou documento equivalente, para verificação com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, sendo que se identificadas inconformidades ou inadequações nos serviços prestados, a contratada será notificada para realizar as devidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, após o recebimento provisório, mediante avaliação da qualidade, da quantidade e da adequação aos requisitos, formalizada por Termo de Aceitação Final.

3.13.3. Caso a verificação não seja concluída no prazo estipulado, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo na data de esgotamento do prazo.

3.13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa gerenciadora de sua responsabilidade civil, técnica e contratual pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, bem como pela segurança e adequação dos produtos/serviços fornecidos ou por falhas, erros ou irregularidades identificadas posteriormente.

3.14. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, sempre que demandada.

3.15. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela própria EMPRESA em decorrência da prestação do serviço.

3.16. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade na execução do objeto.

3.17. Serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reservando-se a Administração o direito de rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ensejando a extinção contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis

3.18. Os esclarecimentos relativos à execução dos serviços serão prestados pela Secretaria Municipal solicitante, por intermédio da fiscalização do contrato.

4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento, para que não incorra em penalidades e multas.

5 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



5.12. Nomeação do Fiscal e identificação do Gestor de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO
Nome: João Ubiracy Garcia Filho
Cargo: Secretário Municipal de Tributos, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
E-mail.: tributos@almenara.mg.gov.br
Telefone: 33 8832-4246
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
João Ubiracy Garcia Filho Secretário Municipal de Tributos, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO
Nome: Zélio Flavio Sousa Gomes
Cargo: Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
E-mail.: transporte@almenara.mg.gov.br
Telefone: 33987082500
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Zélio Flávio Sousa Gomes Coord. de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (OU TAXA PRIMÁRIA)**, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A licitação será processada por lote único em Ampla Participação para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa economicamente e garantir a padronização, a celeridade e a qualidade da manutenção preventiva, corretiva, mitigando o risco de colapso operacional da frota.

7.3. Não haverá a reserva de cotas de 25% ou aplicação de prioridade exclusiva para Micro e Pequenas empresas locais. Justifica-se tal medida pelo fato de que o objeto central da licitação é o



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



licenciamento de plataforma tecnológica e o gerenciamento de rede, mercado de alta especialização técnica cujo nicho não possui, no mínimo, 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP com capacidade para gerir contratos dessa magnitude. A abertura para a ampla concorrência atrai grandes gerenciadoras nacionais, o que maximiza o desconto para o Município.

7.4. A contratação em questão envolve serviços comuns que exigem estrita observância às normas vigentes de trânsito, regulamentos da ANP (Agência Nacional do Petróleo), padrões de segurança veicular da ABNT e critérios de qualificação das credenciadas. A centralização na plataforma da gerenciadora permite ao Fiscal do Contrato auditar, em tempo real, prazos, formas de pagamento, conformidade de insumos e histórico de cada veículo, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

7.5. Como requisito logístico obrigatório de execução, para a prestação de serviços mecânicos e manutenções, a contratada deverá disponibilizar oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados tanto no perímetro urbano de Almenara/MG (para manutenções de rotina e preventivas), quanto nas localidades e rotas interestaduais/intermunicipais frequentes (para manutenções e socorro de veículos em viagem). Tal modelagem fundamenta-se no princípio da eficiência e na otimização logística, eliminando o risco de panes em trânsito, reduzindo sempre que possível, custos com guinchamento de longo percurso e garantindo a celeridade e segurança no retorno das frotas essenciais à sede do Município.

7.6. Se a taxa de administração primária (desconto) final apresente indício de inexecuibilidade, caracterizado por um desconto igual ou superior a 5,00% (taxa igual ou inferior a -5,00%), a licitante classificada em primeiro lugar ficará obrigada a apresentar, junto à sua proposta realinhada, sob pena de desclassificação, a comprovação de sua viabilidade operacional e econômica através de justificativa fundamentada.

7.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de planilha de composição de custos e receitas, demonstrando de forma matemática que o desconto ofertado ao Município não comprometerá o repasse mínimo de 90% (noventa por cento) do valor dos serviços à rede credenciada local, conforme exigido no Modo de Execução do Termo de Referência.

7.8. A licitante vencedora deverá comprovar formalmente, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, a mobilização e o pleno funcionamento da rede credenciada mínima (oficinas, borracharias, funilarias, entre outros). Essa rede deve estar instalada obrigatoriamente ao longo das vias e rodovias de interligação entre o município de Almenara e as demais localidades estrategicamente indicadas pela Administração, bem como dentro dos próprios municípios, conforme tabela de interesse público abaixo. Novas localidades e rotas poderão ser exigidas conforme a necessidade da frota.

7.8.1. Cidades de Referência para a Rede Inicial(Conexões com Almenara):

- Belo Horizonte,
- Diamantina,
- Vitória da Conquista,
- Porto Seguro,
- Montes Claros,
- Itaobim,
- Teófilo Otoni,
- Ipatinga,
- Contagem e
- Alfenas.



7.9. Comprovação de Qualificação Econômica: Para mitigar o risco de interrupção na prestação dos serviços e garantir que a contratada possua saúde financeira suficiente para honrar as obrigações com a rede credenciada, estabelece-se o seguinte requisito mínimo de habilitação econômico-financeira:

7.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.9.1.1. As empresas que se encontrarem em regime de recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, além de comprovar sua viabilidade econômica para a execução do contrato.

7.9.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

7.10. Comprovação de Capacidade Técnica: Considerando que o objeto licitado se caracteriza por ampla disponibilidade mercadológica, simplicidade de distribuição e baixa complexidade logística, os critérios de habilitação técnica no edital devem observar os limites estritos da razoabilidade e proporcionalidade.

7.10.1. Desse modo, para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto do lote pretendido.

7.10.1.1. Para fins de validade, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

- Só serão considerados válidos os atestados com identificação clara do nome, CNPJ e endereço da emitente;
- O atestado deverá ser datado e assinado por representante legal ou preposto identificado por nome completo e cargo na entidade por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade;
- Estar sujeito à conferência e diligência por parte da Comissão de Licitação ou Agente de Contratação;
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que demonstrem a capacidade operacional para execução dos serviços.

7.10.1.2. **A documentação será exigida e analisada apenas em relação ao licitante detentor da melhor proposta, após o encerramento definitivo da fase de lances.**

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores indicados são meramente estimados, possuindo caráter referencial e não obrigando o Município a realizar despesas ou gastos no montante total referenciado.

8.2. Todo o planejamento e a definição do consumo estimado foram devidamente elaborados com suporte em premissas consistentes, amparadas em dados concretos do exercício anterior, em conjunto com o mapeamento da demanda atual de cada uma das secretarias requisitantes.

8.3. Esclarecemos que o objeto não compreende a aquisição isolada de autopeças, mas sim a contratação de serviço especializado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva integrada. Portanto, o consumo estimado de peças e mão de obra serve estritamente como base de cálculo para a remuneração da empresa gerenciadora da frota.

ITEM 01 - GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Prestação de Serviços com fornecimento	R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)	R\$ 9.120.000,00 (nove milhões, cento e vinte mil reais)



8.4. A Estimativa anual para o Gerenciamento de Frotas contante da demanda é de **R\$9.120.000,00 (nove milhões, cento e vinte mil reais)**.

9 DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme Decreto Municipal N°615/2023, Art.7º, §3º.

9.2. Para as referidas contratações que poderão advir, as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

9.5. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 1(um) ano, contada da data de sua assinatura, independentemente do término do exercício financeiro.

10.3. Por se tratar de serviço de caráter contínuo, o contrato poderá ter sua vigência sucessivamente prorrogada por até 10(dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da manutenção das condições contratuais, conforme o disposto no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021."

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.

11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023.

11.14. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;

12.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do fornecimento/da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



- 12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo cumprimento do objeto;
- 12.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.
- 12.18. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 12.19. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;
- 12.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ocasião do fornecimento/prestação de serviços, seja por culpa ou dolo;
- 12.21. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência da prestação do serviço.
- 12.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;
- 12.23. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros, salvo autorização por escrito expressa pela Administração pública.
- 12.24. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

13 ENCAMINHAMENTO

- 13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.
- 13.2. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Tributos, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

Zélio Flavio Sousa Gomes

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

14.APROVAÇÃO

- 14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos das Secretarias Municipais de Almenara, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara-MG, 18 de agosto de 2026.

João Ubiracy Garcia Filho

Secretário Municipal de Tributos, Patrimônio,
Almoxarifado e Frotas